



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI N.º 058 /2017

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 676 Fis. 180 Livro 011
Marilândia - ES - Em: 31/10/2017

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2017 em até 10% do total de seu orçamento, utilizando como fontes a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias; excesso de arrecadação apurado no exercício de 2017, e o superávit financeiro apurado no exercício de 2016.

§ 1º. O excesso de arrecadação será apurado levando em consideração o valor estimado e arrecadado das receitas por fontes de recursos.

§ 2º. O superávit financeiro será apurado por fontes de recursos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 31 de outubro de 2017.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal